

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

Ofício C.ECR nº 72/2020
Expediente TC-20236/989/19

Senhor Presidente

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em atenção aos termos do **Ofício nº 990/2019/GP, de 17/09/2019, referente ao Requerimento nº 920/2019**, encaminho a Vossa Excelência cópia dos relatórios de alertas emitidos à Prefeitura de Botucatu, referentes ao exercício de 2019.

Consigno, por oportuno, que aludidos documentos estão disponíveis no Portal da Transparência deste Tribunal, podendo ser acessados na página: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/botucatu/2019/relatorio-alerta>.

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

Itamar Barros de Oliveira
Responsável pelo Cartório

Excelentíssimo Senhor
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu - SP

IBO/lmf
/AR

DESPACHO

EXPEDIENTE: 020236.989.19-0

MENCIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ÓRGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ORIGEM:

ASSUNTO: EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 01/2018, PROTOCOLAMOS VIA WEB O REQUERIMENTO N. 920 DOS VEREADORES IZAIAS COLINO E ROSE IELO, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/09/2019, POR MEIO DO QUAL SE SOLICITA INFORMAR QUAIS FORAM OS ALERTAS EMITIDOS AO EXECUTIVO DE BOTUCATU

EXERCÍCIO: 2019

Em atenção ao solicitado, encaminhe-se à Edilidade os relatórios de alertas emitidos à Prefeitura de Botucatu, consignando que aludidos documentos encontram-se disponíveis para acesso no Portal da Transparência, podendo ser acessados na página deste Tribunal em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/botucatu/2019/relatorio -alerta>.

Cumprido, archive-se.

SÃO PAULO, 12 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

RFM



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 01/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2019
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2019
LDO LEI INICIAL	1	2019
LOA LEI INICIAL	1	2019
LDO INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2019
Conciliações Bancárias Mensais	1	2019

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.05.14 20:31:21 ERT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 02/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2	2019
Conciliações Bancárias Mensais	2	2019

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	2	2019
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	2	2019

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.05.15 20:48:25 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



Publ. RREO Dem. Apuração RCL	2	2019
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2019
Publ. RREO Resultado Nominal	2	2019
Publ. RREO Resultado Primário	2	2019
Publ. RREO Restos a Pagar	2	2019
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	2	2019

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 15/05/2019
Hora da Geração: 20:48:25



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 03/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2019
Conciliações Bancárias Mensais	3	2019

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.03.28 20:14:31 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/05/2019
Hora da Geração: 20:14:31



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 04/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções N° 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO SAUDE	4	2019
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2019

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
ATA AUDIENCIA AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS	4	2019
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2019

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.07.13 10:30:09 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 13/07/2019
Hora da Geração: 10:00:08



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4924/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Botucatu
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período	05/2019
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável	MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo	PREFEITO
CPF	135.943.748-74
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.07.19 20:12:56 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

2.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/07/2019
Hora da Geração: 20:12:57



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 06/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	6	2019
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	6	2019
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2019
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2019
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2019
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2019
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2019
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2019
Publ. RREO Resultado Primário	6	2019

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.09.13 20:09:49 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



Publ. RREO Restos a Pagar	6	2019
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2019

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei

11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 13/09/2019
Hora da Geração: 20:09:49



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4924/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Botucatu
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período	07/2019
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável	MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo	PREFEITO
CPF	135.943.748-74
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.09.19 20:41:26 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

2.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/09/2019
Hora da Geração: 20:41:26



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4924/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Botucatu
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período	08/2019
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável	MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo	PREFEITO
CPF	135.943.748-74
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

1.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.10.01 20:17:53 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

2.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 01/10/2019
Hora da Geração: 20:17:53



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4924/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Botucatu
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período	09/2019
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável	MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo	PREFEITO
CPF	135.943.748-74
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.11.08 20:18:27 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

2.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 08/11/2019
Hora da Geração: 20:18:26



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4924/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Botucatu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Período 10/2019
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Cargo PREFEITO
CPF 135.943.748-74
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	10	2019
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	10	2019
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	10	2019
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	10	2019
Publ. RREO Resultado Nominal	10	2019
Publ. RREO Resultado Primário	10	2019
Publ. RREO Restos a Pagar	10	2019

Assinatura inválida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO
Date: 2020.01.16 21:22:05 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.